###### LEI Nº 2.418, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual - PPA, instituído pela Lei Municipal 2.241/2013, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aprovada a Revisão do Plano Plurianual – PPA 2014-2017 do Município, incluindo a administração indireta, para o período 2015, conforme autoriza a lei 2241 de 10 de Setembro de 2013.

**Art. 2º** A Revisão do Plano Plurianual 2014-2017, especialmente em relação ao período de 2015 compreende a realização dos ajustes necessários à flexibilização governamental, bem como consiste na atualização e inclusão de ações e metas para o exercício seguinte, criadas através de leis específicas e inclusas através deste projeto, revalidadas na Lei de Diretrizes orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

**§ 1º** As adequações efetuadas alteram as metas financeiras globais da Administração Direta, tomando por base o arrecadado nos último exercício e a arrecadação até o período de setembro/2014, passando o valor a ser de R$ 250.000.000,00 (Duzentos e Cinquenta Milhões de Reais) para 2015, sendo R$ 229.000.000,00 (Duzentos e Vinte e Nove Milhões de Reais) para Administração Direta e R$ 21.000.000,00 (Vinte e Um Milhões de Reais) para a Administração Indireta – Previso.

**§ 2º** Fica autorizado a exclusão de ações previstas para 2015 junção de outras, com objetivos parecidos; bem como a alteração dos Indicadores Físico/Financeiro que envolvam Produtos, Unidades de Medida e Meta Física de algumas ações, objetivando o maior detalhamentos dos mesmos.

**Art. 3º** Passa a fazer parte desta lei o **Anexo I** – Consolidação dos Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias, que demonstram as ações, metas, projetos e atividades que passam a vigorar em 2015, permanecendo inalterados os demais anos de 2016 e 2017;

**Art. 4º** Fica substituído o relatório **de Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo** da Lei 2241/2013, pelo **Anexo I** desta lei, que engloba todas as alterações efetuadas.

**Art. 5º** Os Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento serão elaborados, a cada ano, de forma compatível com a Lei do Plano Plurianual e suas revisões;

**Art. 6º** A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual, autorizadas por esta lei dar-se-ão por intermédio da Lei orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de novembro de 2014.

**DILCEU ROSSATO**

**Prefeito Municipal**

**Marilene Felicitá Savi**

**Secretária de Administração**